

RESOLUÇÃO 012/2026 - TJD-FUT-SC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA – TJD-FUT-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva e pelo Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e processuais adotados pelas Comissões Disciplinares vinculadas ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Comissão Disciplinar Especial/TJD – Grande Florianópolis integra a estrutura jurisdicional do TJD-FUT-SC, devendo observar procedimentos compatíveis com aqueles adotados pelas demais Comissões Disciplinares;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da padronização dos atos processuais, da segurança jurídica e da racionalização dos trabalhos da Secretaria do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta Resolução, os processos de competência da Comissão Disciplinar Especial/TJD – Grande Florianópolis observarão, no que couber, o mesmo fluxo procedimental adotado pelas demais Comissões Disciplinares vinculadas ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Art. 2º Recebidos os documentos que ensejem eventual atuação da Procuradoria de Justiça Desportiva, caberá ao Presidente do Tribunal proferir o despacho de encaminhamento, observando-se o procedimento ordinariamente adotado perante as demais Comissões Disciplinares.

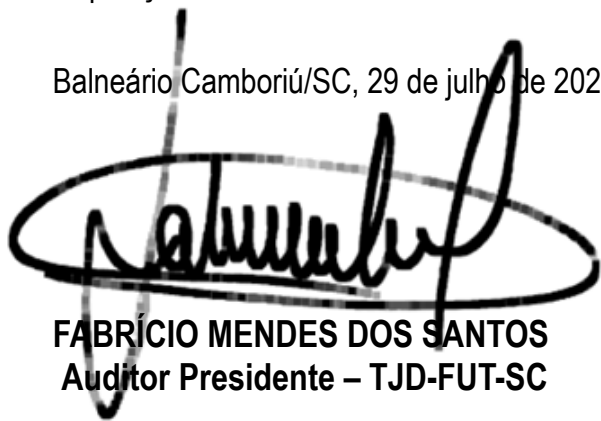
Art. 3º Após o oferecimento da denúncia, ou outra manifestação da Procuradoria quando cabível, o processo retornará à Secretaria do Tribunal para prosseguimento regular, mediante distribuição, designação de relator, expedição das citações e intimações, inclusão em pauta e prática dos demais atos processuais pertinentes, observadas as normas do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do Regimento Interno.

Art. 4º Permanecem inalteradas as competências jurisdicionais da Comissão Disciplinar Especial/TJD – Grande Florianópolis, bem como as atribuições de seus Auditores, Presidente e Secretaria, destinando-se a presente Resolução exclusivamente à uniformização do fluxo administrativo e processual.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2026.



FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
Auditor Presidente – TJD-FUT-SC